

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA
CNPJ: 01.607.619/0001-21
Representante legal: Fabio Alex Mertz
CPF: 707.727.200/10
Setor: Secretaria Municipal de Educação
A/C: Sibeles Thiele
Tel.: (51) 9.9322.3249
E-mail: seceduca@marquesdesouza.rs.gov.br

Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: (51) 98924.4318

Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Rosa Betina Durayski
CPF: 640.752.900-00
E-mail: bdurayski@sesc-rs.com.br

Responsável pelo Projeto:
Nome: Jéverson Mariani Oliveira
Telefone: (51) 9.8921.8370
E-mail: jevoliveira@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: XI FEIRA DO LIVRO DE MARQUES DE SOUZA 2026

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Lajeado/UO 21, apresenta, a seguir, proposta de curadoria e execução da XI Feira do Livro de Marques de Souza 2026, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município que compõe a abrangência de atendimento do SESC Lajeado, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Execução em parceria da XI Feira do Livro de Marques de Souza 2026

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Ampliar o acesso cultural e contribuir para a formação de plateia, proporcionando a comunidade e a rede municipal de ensino experiências culturais que estimulem o conhecimento, a sensibilização, a participação e a valorização da cultura.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: Realização da Feira do Livro, promovendo o acesso à literatura, à leitura e à cultura, por meio de uma programação diversificada e

inclusiva, com atividades de formação de público, encontros com autores e experiências que estimulem o conhecimento, a imaginação e o interesse pela leitura.

CARGA HORÁRIA: 02 dias de realização – 16 horas de atividades

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 a 09 de outubro de 2026.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA FORMAÇÃO:

Dia 08/10 - QUINTA-FEIRA

8h – Recepção com os Vivandeiros da Alegria

8h30 – Solenidade de abertura da XI Feira do Livro

9h - Apresentação da Orquestrinha da EMEF Carlos Gomes

9h30 – Intervalo

9h 45 – Bate-papo com a escritora Lavinia Rocha seguido de sessão de autógrafos

Visitação a feira e exposição fotográfica.

Hora do Conto | Viola Viajante – Biblioteca Móvel do Sesc

13h30 - Recepção com os Vivandeiros da Alegria

14h – Apresentação do Coral Educanto da EMEF Carlos Gomes

14h - Hora do Conto com a escritora Cacá Mello na EMEI Brilho de Infância

14h 30 - Intervalo

14h 45 – Bate – papo com a escritora Cacá Mello (público: pré-escola e anos iniciais)

Visitação a feira e exposição fotográfica

Hora do Conto | Viola Viajante – Biblioteca Móvel do Sesc

18h 45 - Recepção com os Vivandeiros da Alegria

19h – Apresentação do documentário Resiliência

19h 30 - Orquestrinha EMEF Carlos Gomes e EMEF Pedro Pretto

20h – Apresentação da Orquestra ...

Visitação a feira e exposição fotográfica

Dia 09/10 – SEXTA – FEIRA

8h – Recepção com os Vivandeiros da Alegria

8h 30 - Teatro As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador- Rococó Produções Artísticas e Culturais

8h 30 - Animação cultural com os Vivandeiros da Alegria na EMEI Brilho de Infância

9h 30 – Intervalo

9h 45 – Divulgação do resultado do concurso fotográfico Patrimônio

10h – Quiz literário

Visitação a feira e exposição fotográfica

13h30 - Recepção com os Vivandeiros da Alegria

13h 45 - Reapresentação do resultado do concurso fotográfico

14h – Quiz literário

14h 45 – Intervalo

15h – 8h 30 - Teatro As Aventuras de João, a Princesa e o Tapete Voador - Rococó Produções Artísticas e Culturais

15h 30 – Hora do Conto na EMEI Brilho de Infância

Visitação a feira e exposição fotográfica

18h 45 - Recepção com os Vivandeiros da Alegria – Roger Castro

19h 00 - **Apresentação do Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Schön ist die Jugend**

19h 30 – Espetáculo Hertã no Divã

Visitação a feira e exposição fotográfica.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Organizar e realizar o evento em conjunto com o MUNICÍPIO;
- Disponibilizar de atividades culturais voltadas ao teatro e encontros com escritores, conforme programação definida entre as partes;
- Fornecer hospedagens, alimentação e transporte para os escritores e atores, quando necessário;
- Acompanhar as atividades;
- Auxiliar na divulgação do evento;
- Realizar a contratação dos profissionais que compõem a programação;
- Oferecer suporte aos participantes durante todo o evento através de atendimento personalizado pelo técnico da unidade SESC Lajeado e também remoto pelo e-mail jevoliveira@sesc-rs.com.br;
- Contabilizar a frequência dos participantes na programação;
- Oportunizar espaço ao cliente para avaliação do evento.

Propõe-se ao Município:

- Organizar e realizar a atividade em conjunto com o SESC/RS;
- Disponibilizar uma pessoa para acompanhar a realização do evento, assim como no auxílio no agendamento das atividades e divulgação das atividades;
- Realizar a divulgação local através dos meios de comunicação (jornal, rádio, site);
- Disponibilizar de estrutura física compatível com a produção do evento, de acordo com o espaço destinado para a apresentação com segurança;
- Fornecer infraestrutura e energia elétrica para o local da atividade, bem como local adequado para os grupos organizarem seus pertences como camarim ou sala anexa;
- Fornecer água para os grupos contratados bem como estrutura de camarim adequada.

- Disponibilizar espaço coberto, seguro e com estrutura suficiente para receber o evento na sua totalidade, salvaguardando o público, trabalhadores e atrações contratadas;
- Providenciar autorizações e licenças junto aos órgãos competentes para liberação do local para a realização do evento e ou atividades se necessário bem como ajustes e adequações seguras do local;
- Repasse ao SESC/RS, até a data de 10 de novembro de 2026, do valor de R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), mediante um depósito em conta ou pagamento do boleto bancário a ser enviado para a Prefeitura Municipal, em caso de depósito bancário, o mesmo deverá ser feito de forma identificada **Conta Corrente nº: 204300-9, Agência: 3418-5, do Banco do Brasil**, servindo o respectivo comprovante de pagamento como recibo de quitação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:***

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

[...]

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui “lucro”, tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3 elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem

proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores. Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.

legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

INVESTIMENTO

R\$ 43.460,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia **10.11.2026**.

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
ROSA BETINA DURAYSKI
Data: 08/09/2026 14:59:43 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosa Betina Durayski

Diretora - Unidade SESC Lajeado/RS